



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 490/98

Altera nível, símbolo e vencimentos do Anexo II da Lei 480/97 e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam alterados o nível, símbolo e vencimento do Anexo II, da Lei 480/97, de 13 de agosto de 1997, que modificou o artigo 75, da Lei 440, que dispõe sobre a Implantação do Plano de Cargos, Salários e Vencimentos dos Servidores do Município de Ibertyoga, na parte pertinente a Professora Pré-Escolar, com os novos valores impostos pela Lei 487, de 25 de maio de 1998, passando a ter a seguinte redação e valor.

Nível	Símbolo	Vencimentos
VI	C - 1	R\$261,47

Art. 2º - Para cumprimento da presente Lei, utilizará o Poder Executivo de recursos constantes no orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibertyoga(MG), 23 de novembro de 1998

JOSÉ FRANCISCO DE MIARANDA FONTANA
Prefeito Municipal